



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, E CONSULTORIA ATRAVÉS DE ESTUDOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA ADEQUAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DOS SISTEMAS SESI DR/ RO E SENAI DR/RO NA UNIDADE DE PORTO VELHO, ARIQUEMES, JI-PARANÁ, CACOAL, ROLIM DE MOURA, PIMENTA BUENO E VILHENA, CONFORME DESCRITO NO ITEM 3.3 DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

A Comissão de Licitações do Serviço Social da Indústria e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – DR/RO, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados a resposta à impugnação apresentada pela empresa **GPM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.623.936/0001-18**, referente ao edital de Concorrência nº 002/2018, conforme segue abaixo:

DA TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é tempestiva, pois foi entregue via e-mail no dia 23/01/2019.

DAS RAZÕES

http://licitacao.fiero.org.br/media/documentos/IMPUGNACAO_SENAIRO_CC02_2018_01.pdf

http://licitacao.fiero.org.br/media/documentos/IMPUGNACAO_SENAIRO_CC02_2018_02_ANE_XO..pdf

DA ANÁLISE DA SUPERVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS

Pedido de Impugnação 1 - Quanto à solicitação de impugnação do item 5.3.1.2. Apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), demonstrando o (s) profissional (is) que compõe seu quadro técnico, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelos Conselhos competentes.

Entendemos que a interpretação da empresa impugnante foi equivocada, uma vez que solicitamos apenas apresentação de Certidão de Registro do conselho, na qual demonstra comprovação de registro e validade junto ao conselho competente, bem como seu quadro técnico no momento de sua emissão. O Edital não solicita que os profissionais detentores o acervo técnico estejam no quadro técnico da empresa no momento da apresentação de propostas. A Administração do SESI apenas solicita certidões de pessoa jurídica e pessoa física para confirmação de regularidade junto ao conselho competente. Para comprovação de equipe

técnica, temos a solicitação de Termo de Compromisso prevista no item 6.5 do Termo de Referência, conforme abaixo:

6.5 Termo de Compromisso com indicação do pessoal técnico qualificado deverá ser preenchido conforme modelo próprio do Sesi / SENAI, fornecido no Anexo 4 do Termo de referência, no qual os profissionais indicados pelo licitante, e que estejam registrados no Conselho Competente, conforme item 6.3, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço do licitante, dos serviços;

Pedido de Impugnação 2 – Quanto à solicitação de impugnação do item 4. DAS INSTALAÇÕES E EQUIPE TÉCNICA:

Iremos realizar no Termo de Referência e Correção dos itens descritos abaixo:

- 4.1.2 – Acrescentamos **ou Engenheiro Civil**
- 4.1.4 – Acrescentamos **ou Arquiteto**
- 4.1.5 - Acrescentamos **Engenheiro Civil ou Arquiteto**
- 4.1.7 - Acrescentamos **Engenheiro Civil ou Arquiteto**

RESSALTA-SE QUE AS ALTERAÇÕES MENCIONADAS ACIMA, FORAM PROVIDENCIADAS NO DIA 25/01/2019 E PUBLICADAS NO JORNAL DO DIA 28/01/2019.

Porto Velho/RO, 29 de janeiro de 2019.

Raíssa Suélen R. dos Santos Calixto
Pregoeira da CPL
SENAI/DR-RO